

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
06 10 2015		16h35min	Ordinária		100

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 21 votos contrários. Houve 3 ausências.

Está rejeitado.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 5:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 650, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, que dispõe quanto ao Imposto sobre a Transmissão Causar Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – UCD e dá outras providências".

Solicito ao Relator, Deputado Robério Negreiros, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, trata-se de parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 650, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, que dispõe quanto ao Imposto sobre a Transmissão Causar Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – UCD, e dá outras providências".

Considerando o acordo que foi feito em plenário, no âmbito desta comissão, sou pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 650, de 2015, na forma do Substitutivo nº 6, apresentado em plenário, e pela inadmissibilidade das demais emendas e substitutivos apresentados ao projeto.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
06 10 2015	16h35min	Ordinária	101

Só quero reforçar que o substitutivo apresentado em plenário é da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

É o meu voto, Sra. Presidente.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO – Sra. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO (PTN. Sem revisão do orador.) – Gostaria que fosse feita a leitura do substitutivo aprovado. Qual foi o substitutivo aprovado?

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Solicito a leitura da Emenda nº 6.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – Emenda nº 6:

“Substitutivo do Projeto de Lei nº 650, de 2015. O Projeto de Lei nº 650, de 2015, que altera a Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, que dispõe quanto ao Imposto sobre a Transmissão Causar Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – UCD, e dá outras providências’.

Dê ao projeto de Lei nº 650, de 2015, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 3.804, de 8 de fevereiro de 2006, fica alterada, com a seguinte redação:

I – o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O imposto observará as seguintes alíquotas:

I – 4% sobre a parcela de base de cálculo que não exceder a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
06 10 2015	16h35min	Ordinária	102

II – 5% sobre a parcela de base de cálculo que exceder a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

III – 6% sobre a parcela de base de cálculo que exceder a \$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).”

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia, para discutir.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PTC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, quero agradecer aos membros da CCJ e lhes pedir desculpas porque, apesar dos vários entendimentos, no final houve essa discrepância entre o substitutivo da CCJ e o da CEOF. Agradeço a todos os membros da CCJ a compreensão da matéria.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Continua em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados. Houve 1 abstenção.

Em discussão, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.